



Sistema de Monitoramento e Cadastro de Projetos com Relevância para o SisGen

Anderson dos Santos Vidal, Vicente de Paulo Santos, Aline Christine de Moraes Santos

O novo marco legal da biodiversidade (Lei 13.123/15) trouxe novas exigências para quem acessa e manipula o patrimônio genético brasileiro e conhecimento tradicional associado. Isso inclui pesquisas realizadas no âmbito do Instituto Federal Fluminense (IFF), tais como seus projetos de pesquisa e de extensão que tenham conexão com a biodiversidade brasileira. Este trabalho tem como objetivo blindar juridicamente o IFF e suas instituições parceiras, perante às determinações da Lei. 13.123/2015, através de um software experimental que irá mapear e monitorar as pesquisas que devem possuir cadastro no SisGen, evitando a aplicação de penalidades. As etapas da metodologia consistem nas seguintes ações: delimitação das funcionalidades do sistema pelo autor do projeto, baseado em bibliografia especializada pesquisa empírica; programação do protótipo de software, em parceria com o professor de informática Fabiano de Oliveira Prado; submissão do protótipo à Reitoria do IFF, que aprovando, permitirá o desenvolvimento final do programa; envio do software finalizado ao Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI), que fará a sua interligação no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Com a finalização deste trabalho espera-se prevenir multas e prejuízos orçamentários ao Instituto Federal Fluminense, obter a captação de recursos privados para a Instituição oriundos do sistema da repartição de benefícios e estimular a retroalimentação de projetos, que receberão recursos externos. Também se pretende estimular a proteção de ativos de propriedade intelectual, bem como que o software seja licenciado para outras instituições. Segundo Souza (SOUZA; SILVA, 2017) havia a urgência de adaptar a exploração econômica de ativos da Natureza aos pilares da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) – preservação da biodiversidade, uso sustentável dos recursos naturais e repartição justa e equitativa dos benefícios advindos de aplicações comerciais dos recursos genéticos, bem como de promover harmonização ao Protocolo de Nagoya, cuja intenção também é a repartição justa dos benefícios oriundos da utilização de recursos genéticos e conhecimento tradicional. Nesta toada, a Lei nº 13.123 foi promulgada no dia 20 de maio de 2015 (GALINDO; SANTOS, 2019). Em razão desta quantidade considerável de obrigações legais que recaem sobre pesquisadores e instituições de pesquisa é de indeclinável importância pensar em estratégias para o acatamento diante da Lei 13.123/2015, como é o caso da proposta deste trabalho.